



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Universo do Saber		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Universo do Saber, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº</b> 05364858-7	<b>PARECER Nº</b> 0463/2006	<b>APROVADO EM:</b> 18.10.2006

## **I – RELATÓRIO**

Francisca Ana Maria Costa Macedo, administradora escolar, reg. nº 9702232, diretora do Colégio Universo do Saber, instituição de ensino pertencente à rede privada de ensino, que tem como entidade mantenedora o Colégio Universo do Saber Ltda-ME, situado na Rua 4, Conjunto Campo dos Ingleses, 23, Maraponga, nesta capital, CEP: 60712-220, Contrato Social nº 23200.674.390, solicita, através do Processo nº 05364858-7, de 31.10.2005, a este Conselho o credenciamento da instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A instituição tem como secretária escolar Naíla Moura da Costa, registro nº 3351-SEDUC.

O corpo docente é formado por dezesseis professores, sendo que quinze (93,7%) são habilitados e um (6,3%) tem autorização temporária.

Constam no presente processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento à Presidente deste Conselho com as solicitações da escola;
- ficha de identificação da instituição;
- contrato social;
- cópia do último Parecer;
- CNPJ;
- comprovante da propriedade;
- atestado de salubridade e segurança;
- identidade e certidão negativas;
- planilha de receita e despesa;
- documento de habilitação da diretora e da secretária;
- regimento escolar;
- comprovantes de entrega o censo escolar e relatórios de 2004/2005;
- mapa curricular;
- fotografias dos diversos ambientes do Colégio;
- relação do material de escrituração;
- relação das melhorias do mobiliário e dos equipamentos;
- relação das melhorias do material didático;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0463/2006

- plano da biblioteca escolar e acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente e documentação;
- proposta da educação infantil;
- ficha de informação escolar;
- proposta curricular para o ensino fundamental.

Houve no período de vigência do Parecer anterior melhorias significativas nos mobiliários, equipamentos e nos recursos didáticos. A estrutura física é boa e bem cuidada.

A instituição apresentou o plano para a biblioteca que “objetiva favorecer a prática da leitura, a pesquisa, informações e reflexão, fatores necessários para a formação e exercício da cidadania” e o acervo bibliográfico.

Também apresentou a proposta da educação infantil, cuja concepção pedagógica entende “a criança como ser ativo na construção do saber” e “tem como finalidade estimular e respeitar o desenvolvimento natural da criança, observando as etapas deste processo [...]”.

A organização curricular do ensino fundamental é composta pelas disciplinas da base nacional comum e da parte diversificada, com uma carga horária anual de 880 horas que são distribuídas nos duzentos dias letivos.

O regimento escolar foi apresentado por três vezes por exigência da Assessoria Técnica deste Conselho, ensejando com suas indicações que surgisse na versão terceira um documento tecnicamente bem elaborado e que se enquadraria na legislação vigente.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta tem amparo legal na Lei nº 9.394/1996 e satisfaz as exigências das Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

De conformidade com análise do presente processo, este relator vota pelo credenciamento do Colégio Universo do Saber, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil e pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010.

Neste voto também homologa o regimento escolar da instituição.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0463/2006

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2006.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC